



ATA DA 7^a SESSÃO, EM 28 DE JANEIRO DE 2026

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADORA LOURDES AZEVÊDO

No dia vinte e oito do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, por volta das 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência da Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevêdo. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo e os Excelentíssimos Juízes Hallison Rêgo Bezerra, Suely Maria Fernandes da Silveira, Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro, Marcello Rocha Lopes e Daniel Cabral Mariz Maia. Presente, também, o Doutor Fernando Rocha de Andrade, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, a Desembargadora Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **Indicações, proposições e comunicações:** O Desembargador Ricardo Procópio cumprimentou os seus pares, o Procurador Regional Eleitoral, os advogados presentes e aqueles que acompanham a sessão pela *internet*, bem como os servidores da Casa, desejando a todos uma excelente sessão. **A manifestação do Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral foi acompanhada pelos demais membros da Corte e pelo Procurador Regional Eleitoral.** **JULGAMENTOS – RECURSO ELEITORAL N° 0600347-82.2024.6.20.0064.** PROTOCOLO: 16742. ORIGEM: MAXARANGUAPE-RN. RELATOR ORIGINAL: MARCELLO ROCHA. ASSUNTO: Abuso - De Poder Econômico. Candidato Eleito. Abuso - De Poder Político/Autoridade. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Cargo - Vereador. RECORRENTE: MARIA ERENIR FREITAS de LIMA, EVANIO PEDRO do NASCIMENTO, RONIALDO CAMARA da SILVA e EDMILSON de OLIVEIRA LIMA. RECORRIDA: COLIGAÇÃO O POVO LIVRE de MAXARANGUAPE[UNIÃO / FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA(PSDB/CIDADANIA)] - MAXARANGUAPE - RN. DECISÃO: O Juiz Hallison Bezerra, que havia solicitado vista dos autos em sessão

anterior, comunicou que a apresentação do voto-vista ficará postergada para após o dia 25 de fevereiro, diante da impossibilidade de fazê-lo ainda no mês de janeiro e, posteriormente, em razão do período de férias dos magistrados vinculados ao feito.

RECURSO ELEITORAL N° 0600388-12.2024.6.20.0044. PROTOCOLO: 16716. ORIGEM: MONTE ALEGRE-RN. **RELATOR ORIGINAL:** SUELY SILVEIRA. ASSUNTO: Abuso - De Poder Político/Autoridade. Captação Ilícita de Sufrágio. Candidato Eleito. Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. RECORRENTE: PARTIDO LIBERAL - PL - 22 - MUNICIPAL (MONTE ALEGRE/RN). RECORRIDO: ANTONIO ANANIAS FILHO e ANDRE RODRIGUES da SILVA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto pelo PARTIDO LIBERAL - PL - MUNICIPAL (MONTE ALEGRE/RN) para negar-lhe provimento, nos termos do voto da Relatora, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO CRIMINAL ELEITORAL N° 0600032-15.2025.6.20.0001.** PROTOCOLO: 16999. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** MARCELLO ROCHA. ASSUNTO: Corrupção passiva. Corrupção Eleitoral. \"Lavagem\" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores Oriundos de Corrupção. Corrupção ativa. RECORRENTE: HENRIQUE EDUARDO LYRA ALVES e EDUARDO COSENTINO da CUNHA. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, por unanimidade, em consonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em conhecer do recurso interposto por HENRIQUE EDUARDO LYRA ALVES e EDUARDO COSENTINO DA CUNHA para negar-lhe provimento mantendo-se incólume a decisão de primeiro grau que reconheceu a incompetência da Justiça Eleitoral e determinou a imediata remessa dos autos ao Supremo Tribunal Federal, órgão constitucionalmente competente para o exame da causa, nos termos do voto do Relator, parte integrante desta decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às catorze horas e trinta minutos. Do que para constar eu, _____, Secretária das Sessões (Ana Esmera Pimentel da Fonseca), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargadora Maria de Lourdes Medeiros de Azevedo
Presidente

Desembargador Ricardo Procópio Bandeira de Melo
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz Hallison Rêgo Bezerra

Juíza Suely Maria Fernandes da Silveira

Juiz Eduardo Bezerra de Medeiros Pinheiro

Juiz Marcello Rocha Lopes

Juiz Daniel Cabral Mariz Maia

Doutor Fernando Rocha de Andrade
Procurador Regional Eleitoral